

REPÚBLICA FRANCESA

Ministério da Transição Ecológica e da
Coesão Territorial

Decreto de 6 de fevereiro de 2024

que altera a Portaria de 14 de dezembro de 2023 que estabelece a lista das versões de automóveis elétricos de passageiros que atingiram a pontuação ambiental mínima exigida para serem elegíveis para determinadas subvenções para a aquisição ou locação financeira de veículos com baixo nível de emissões

NOR: TRER2403362A

Audiências relevantes : compradores e arrendatários de veículos; profissionais do setor automóvel.

Assunto: atualização da lista das versões de automóveis elétricos de passageiros que atingiram a pontuação ambiental mínima referida no artigo D. 251-1 do Código da Energia, estabelecida pela Portaria de 14 de dezembro de 2023, e que, por conseguinte, são elegíveis para o bônus ecológico para automóveis novos de passageiros ao abrigo deste critério.

Entrada em vigor: o presente decreto entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aviso: o presente decreto atualiza a lista das versões de automóveis elétricos de passageiros que atingiram a pontuação ambiental mínima referida no artigo D. 251-1 do Código da Energia, estabelecida pela Portaria de 14 de dezembro de 2023, após análise, por parte da Agência francesa do Meio Ambiente e da Matriz Energética (ADEME), de um dossier apresentado pelo respetivo fabricante. Esta é uma das condições de elegibilidade para o bônus ecológico para automóveis novos de passageiros, associada ao impacto ambiental e climático da produção e entrega do veículo. Esta lista especifica:

— o tipo, a variante e a versão (TVV) associados à versão que obteve a pontuação ambiental mínima;

— a marca da versão do veículo em causa;

— o modelo da versão do veículo em causa.

Referências: A presente portaria, adotada nos termos dos artigos D. 251-1 e D. 251-1-A do Código da Energia, pode ser consultado no sítio da Web da Légifrance (<http://www.legifrance.gouv.fr>).

O Ministro da Transição Ecológica e da Coesão Territorial e o Ministro da Economia, das Finanças e da Soberania Industrial e Digital;

Tendo em conta a Diretiva (UE) 2015/1535 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de setembro de 2015, relativa a um procedimento de informação no domínio das regulamentações técnicas e das regras relativas aos serviços da sociedade da informação,

Tendo em conta o Código da Energia francês, nomeadamente os artigos D. 251-1 a D. 251-13;

A portaria determina o seguinte:

Artigo 1.º

O artigo 1.º da referida Portaria de 14 de dezembro de 2023 é alterada do seguinte modo:

1. Após o primeiro parágrafo e antes do quadro, é inserido um número com a seguinte redação:

«A partir de 16 de dezembro de 2023:»

2. Após o quadro, são inseridas as seguintes disposições:

«A partir de 7 de fevereiro de 2024:

Marca	Modelo	Versão da variante do tipo (TVV)
CITROEN	Ë-BERLINGO	EMZKUZ-17A0CA
CITROEN	Ë-BERLINGO	EMZKUZ-17A0CB
CITROEN	Ë-BERLINGO	EMZKUZ-17A0EB
FIAT	E-DOBLO	EMZKUZ-27A0CA
FIAT	E-DOBLO	EMZKUZ-27A0CB
FIAT	E-DOBLO	EMZKUZ-27A0EB
OPEL	ASTRA SPORTS TOURER	FNZKWZ-GOV000
PEUGEOT	308	FNZKWZ-D0V000
PEUGEOT	e-RIFTER	EMZKUZ-47A0CC
PEUGEOT	e-RIFTER	EMZKUZ-47A0CD
PEUGEOT	e-RIFTER	EMZKUZ-47A0ED
RENAULT	SCENIC	RCBHE2J1EEA7K000B0
RENAULT	SCENIC	RCBHE2J8EEA6J000B0
SKODA	ENYAQ 60	NYABEJCL1LX2C0PE1PE1MH002ON01AA
TESLA	MODEL Y	003Y6LRBZb3s5T3X
TOYOTA	PROACE	VZZKXZ-P7R00L(1U)
TOYOTA	PROACE	VZZKXZ-P7U00L(1V)
TOYOTA	PROACE	VZZKXZ-P7U00N(1U)
TOYOTA	PROACE	VZZKXZ-P7U00N(1V)
VOLVO	XC40	XZEHRLO?

»

Artigo 2.º

O Diretor-Geral das Empresas e o Diretor-Geral da Energia e do Clima são responsáveis pela execução da presente portaria, que será publicada no Jornal Oficial da República Francesa.

Feita em 6 de fevereiro de 2024

O Ministro da Economia, das Finanças e da
Soberania Industrial e Digital,
Pelo Ministro e por delegação:
Diretor-Geral das Empresas,

T. Courbe



O Ministro da Transição Ecológica e da
Coesão Territorial, pelo Ministro e por
delegação:

A diretora do Clima, da Eficiência
Energética e do Ar,



S. Murlon